



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1.560, de 06 de abril de 2020.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de **R\$1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020042 0.027	Manut. Do Consorcio Interm. Saude	
337041	Contribuições 529	Ficha 229.000,00
103020042 0.028	Subvenção à Sta. Casa de Estiva	
335043	Subvenções Sociais 528	Ficha 975.000,00
	TOTAL	1.204.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR

I – Os provenientes da ANULAÇÃO das dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020042 0.027	Manut. Do Consorcio Interm. Saude	
337041	Contribuições 373	Ficha 229.000,00
103020042 0.028	Subvenção à Sta. Casa de Estiva	
335043	Subvenções Sociais 374	Ficha 975.000,00
	TOTAL	1.204.000,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 06 / 04 / 06 / 05 / 20


Responsável

AVENIDA PRESIDENTE GABRIEL ROSA, 225 - CENTRO - CEP 37.542.000 - ESTIVA - MG - FONE/FAX - (35) 3462.1156



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 06 de abril de 2020.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal